



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA

## EDITAL 05/COPERVE/2014



A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, declara que estarão abertas as inscrições ao Concurso Vestibular UFSC/2015, **no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2014**, para a ocupação das vagas de cada um dos seus Cursos de Graduação, relativas ao ano letivo de 2015, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), de acordo com os dispositivos da Resolução n. 22/CGRAD/2014, de 22 de agosto de 2014.

### 1. DA VALIDADE

O resultado do Concurso Vestibular UFSC/2015 é válido apenas para o ingresso no primeiro ou no segundo período do ano letivo de 2015, nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville conforme o **Quadro Geral de Vagas** que em forma de Anexo compõe o presente Edital.

### 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**2.1** – A inscrição ao Concurso Vestibular UFSC/2015 será realizada somente **via internet**.

**2.2** – Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar** o *site* [www.vestibular2015.ufsc.br](http://www.vestibular2015.ufsc.br), no período de **16 de setembro a 15 de outubro de 2014**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 15/10/2014**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;
- b) **imprimir** o Comprovante do Requerimento de Inscrição;
- c) **imprimir** o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, usando o Boleto Bancário, até o dia **16 de outubro de 2014**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

**2.2.1** – O valor da taxa de inscrição será de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), exceto para os cursos de Licenciatura e para o curso de Pedagogia, cujo valor será de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**2.2.2** – Os candidatos que desejarem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão proceder conforme especificado no item 3 deste Edital.

**2.3** – O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

**2.4** – A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos nos itens **2.2.b**, **2.2.c** e **2.2.d** deste Edital.

**2.5** – A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE/UFSC pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa dentro do prazo previsto comprovam **a inscrição do candidato**.

**2.6** – Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente as Cédulas de Identidade em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

**2.7** – Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

**2.8** – Ao realizar sua inscrição, o candidato deve optar por um dos Cursos de Graduação (**opção 1**), relacionados no **Quadro Geral de Vagas** em anexo.

**2.8.1** – Caso a **opção 1** esteja contida em um dos grupos de cursos relacionados nos itens **a)** e **b)** especificados a seguir, o candidato terá direito também à **opção 1-a**, a qual deverá ser obrigatoriamente do mesmo grupo da **opção 1**.

**Item a)** Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Computação (Araranguá), Engenharia de Controle e Automação (Florianópolis e Blumenau), Engenharia de Energia (Araranguá), Engenharia de Materiais (Florianópolis e Blumenau), Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Aeroespacial (Joinville), Engenharia Naval (Joinville), Engenharia Automotiva (Joinville), Engenharia de Infraestrutura (Joinville), Engenharia Ferroviária e Metroviária (Joinville), Engenharia de Transportes e Logística (Joinville), Engenharia Mecatrônica (Joinville), Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade (Joinville), Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Têxtil (Blumenau), Engenharia de Produção Civil, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Química, Sistemas de Informação ou Tecnologias da Informação e da Comunicação (Araranguá).

**Item b)** Letras, habilitações Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana ou Bacharelado em Secretariado Executivo Inglês.

**2.8.2** – O candidato cuja opção for por curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

**2.9** – De acordo com o § 2º do Art. 2º da Resolução n. 22/CGRAD/2014, de 22 de agosto de 2014, candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a **data de matrícula na UFSC** somente poderão realizar as provas do Concurso Vestibular UFSC/2015 como **Candidatos por Experiência, NÃO** concorrendo à classificação.

**2.10** – Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá optar entre **Língua Portuguesa e Literatura Brasileira** ou **Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, como primeira língua.

**2.10.1** – O candidato que optar por Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como primeira língua deverá escolher como segunda língua uma das seguintes: **Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou LIBRAS**.

**2.10.2** – O candidato que optar por Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua terá Língua Portuguesa e Literatura Brasileira obrigatoriamente como segunda língua. Nesse caso, o candidato terá toda a sua prova apresentada na LIBRAS, exceto a segunda língua, a qual será apresentada somente na forma impressa.

**2.11** – No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá o vestibular (indicadas no item 5.2), exceto aquele que optar por LIBRAS como

primeira ou segunda língua, o qual deverá optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Chapecó, Curitiba, Florianópolis ou Joinville.

**2.12** – O candidato que desejar utilizar a nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2012, 2013 ou 2014, nos termos da Resolução n. 22/CGRAD/2014, deverá fazer essa opção no Requerimento de Inscrição.

**2.13** – Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

**2.14** – Todo candidato cuja inscrição for efetivada terá acesso à sua **Confirmação Prévia da Inscrição**, a partir do dia **23 de outubro de 2014**, no site [www.vestibular2015.ufsc.br](http://www.vestibular2015.ufsc.br), link “Confirmação Prévia da Inscrição”, para conferência de seus dados.

**2.14.1** – Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da Confirmação Prévia da Inscrição, o candidato deverá encaminhar **solicitação de correção** (contendo número de inscrição, indicação da informação a ser corrigida e assinatura) à COPERVE/UFSC por meio do fax (48) 3721-9952, até o dia **30 de outubro de 2014**.

**2.14.2** – As solicitações de correção serão atendidas de acordo com a viabilidade operacional de realizá-las. O candidato deverá certificar-se do atendimento ou não da correção solicitada consultando sua **Confirmação de Inscrição Definitiva**, a partir do dia **20 de novembro de 2014**.

**2.15** – A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente **indeferida** estará disponível no site [www.vestibular2015.ufsc.br](http://www.vestibular2015.ufsc.br), a partir do dia **23 de outubro de 2014**.

**2.15.1** – O candidato com inscrição preliminarmente indeferida deverá entrar em contato com a COPERVE/UFSC, por meio do telefone (48) 3721-9200, até as **18h do dia 30 de outubro de 2014**. Após essa data, o indeferimento será considerado definitivo.

**2.16** – A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no site [www.vestibular2015.ufsc.br](http://www.vestibular2015.ufsc.br) a partir do dia **20 de novembro de 2014**. Essa **Confirmação** deverá ser impressa e apresentada nos dias de realização das provas, conforme descrito no item 5.5.

**2.17** – Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

**2.18** – A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** – Os candidatos ao Concurso Vestibular UFSC/2015 poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei n. 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

**3.2** – Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o site [www.vestibular2015.ufsc.br/isencao](http://www.vestibular2015.ufsc.br/isencao), no período de **16 de setembro a 06 de outubro de 2014**, e preencher o Requerimento de Isenção, informando o Número de Identificação Social – NIS.

**3.2.1** – Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.3** – Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei n. 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I – Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*; e

II – Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

**3.3.1** – Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

**3.3.1.1** – Acessar e preencher formulário próprio, disponível no *site* [www.vestibular2015.ufsc.br/isencao](http://www.vestibular2015.ufsc.br/isencao), no período de **16 de setembro a 06 de outubro de 2014**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do item 3.3 deste Edital, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) o que estabelece o inciso II do item 3.3 deste Edital. Esses documentos serão contrastados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

**3.3.1.2** – Enviar, via internet, o formulário preenchido com o(s) arquivo(s) anexado(s) para a COPERVE/UFSC, no período especificado.

**3.4** – O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o dia **13 de outubro de 2014**, no *site* [www.vestibular2015.ufsc.br](http://www.vestibular2015.ufsc.br).

**3.4.1** – Não caberá recurso referente às solicitações indeferidas.

**3.5** – Os candidatos que tiverem sua solicitação **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

**3.6** – Os candidatos cuja solicitação de isenção for **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa devida, no prazo estabelecido no item 2 deste Edital. Para tanto, deverão utilizar o boleto impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o *site* [www.vestibular2015.ufsc.br](http://www.vestibular2015.ufsc.br).

## **4. DOS CURSOS E VAGAS**

**4.1** – Os cursos e respectivas quantidades de vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2015 constam no **Quadro Geral de Vagas** que sob a forma de anexo compõe o presente Edital.

**4.2** – As vagas serão preenchidas, em cada curso e turno, observando-se a Política de Ações Afirmativas (PAA), conforme disposto nas Resoluções n. 41/CUn/2014 e 22/CGRAD/2014, nas quais se estabelece que:

I – 37,5% das vagas de cada curso/turno serão destinadas a candidatos que cursaram o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012), sendo este percentual assim subdividido:

I.1 – 18,75% para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, das quais:

- a) 16% são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- b) 84% são destinadas aos demais candidatos.

I.2 – 18,75% para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, das quais:

- a) 16% são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- b) 84% são destinadas aos demais candidatos.

II – 10% das vagas de cada curso/turno serão destinadas a candidatos autodeclarados negros que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

III – 16 (dezesseis) vagas suplementares serão destinadas a candidatos autodeclarados indígenas.

**4.3** – Para concorrer às vagas previstas no inciso I do item 4.2, o candidato deverá ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

**4.3.1** – Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (inciso I.1 do item 4.2), conforme estabelecido nos arts. 6º e 8º da Portaria MEC 18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios e validação de autodeclaração de renda por Comissão de Validação de Renda constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), especificamente para esse fim.

**4.3.1.1** – As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria de matrículas emitida pela PROGRAD, referente ao ingresso na UFSC no ano letivo de 2015.

**4.3.1.2** – O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

**4.3.2** – Para os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas na alínea “a” dos incisos I.1 e I.2 do item 4.2, exigir-se-á, no ato da matrícula, adicionalmente ao exigido no item 4.3.1, uma autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena.

**4.3.3** – O preenchimento das vagas remanescentes, referidas no inciso I do item 4.2, obedecerá ao que estabelecem o Decreto n. 7824/2012 e a Portaria Normativa Ministerial MEC 18/2012 (artigo 15 e seus incisos).

**4.3.4** – Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão desclassificados da mesma, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **classificação geral**.

**4.4** – Para concorrer às vagas previstas no inciso II do item 4.2, o candidato deverá autodeclarar-se negro e ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**4.4.1** – Caso o percentual de vagas estabelecido no inciso II do item 4.2 não seja preenchido por candidatos autodeclarados negros oriundos de escola pública, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos autodeclarados negros oriundos de outro percurso escolar.

**4.4.2** – Caso as vagas remanescentes a que se refere o item 4.4.1 não venham a ser preenchidas por candidatos autodeclarados negros oriundos de outro percurso escolar, elas poderão ser ocupadas por candidatos optantes pela reserva de vagas para pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, seguindo-se, caso ainda existam vagas remanescentes, os critérios estabelecidos pelo Decreto n. 7.824/2012 e pela Portaria Normativa MEC n. 18/2012.

**4.4.3** – Os candidatos classificados nas vagas destinadas ao grupo racial negro (inciso II do item 4.2), conforme o inciso II do Art. 7º da Resolução n. 41/CUn/2014, em conformidade com a Lei n. 12.711/2012 e legislação complementar, deverão, no ato da matrícula, apresentar autodeclaração de sua condição racial e, se for o caso, comprovar percurso escolar em escola pública.

**4.4.3.1** – Os candidatos que não cumprirem as exigências desta modalidade de reserva de vagas serão desclassificados da mesma, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **classificação geral**.

**4.5** – As vagas remanescentes após a aplicação do previsto nos itens **4.3.3** e **4.4.2** serão destinadas aos candidatos da classificação geral (não optantes pelo PAA/Lei das Cotas).

**4.6** – Poderão concorrer às 16 (dezesesseis) vagas suplementares de que trata o inciso III do item 4.2 candidatos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite de 3 (três) vagas por curso.

**4.6.1** – O candidato indígena que se inscrever para concorrer a estas vagas suplementares deverá, no ato da inscrição, fornecer informações quanto:

I – a qual povo indígena pertence;

II – aos seus vínculos com o povo indígena a que pertence;

III – à sua situação em relação às línguas do povo indígena a que pertence;

IV – às expectativas em relação ao curso que deseja frequentar.

**4.6.2** – O candidato classificado para as vagas suplementares deverá, no ato da matrícula, comprovar a condição de pertencente a povo indígena mediante apresentação à Comissão Institucional nomeada pela PROGRAD e assinatura de autodeclaração de pertencente ao povo indígena perante essa comissão. Para comprovar essa condição, deverá apresentar ainda documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**4.6.3** – A Comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas pela qual optou.

**4.6.4** – O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

**4.6.5** – O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela Comissão será desclassificado das vagas suplementares, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da classificação geral.

**4.7** – Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) deverão fazer a sua opção, no ato de inscrição ao Vestibular, por uma das seguintes modalidades:

I – Escola pública:

I.1 – Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

a) PPI (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);

b) OUTROS (candidatos não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas).

I.2 – Renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

a) PPI (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);

b) OUTROS (candidatos não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas).

II – Candidatos autodeclarados negros.

III – Vagas suplementares para candidatos autodeclarados indígenas.

**4.8** – Os candidatos que não optarem por alguma das modalidades indicadas no item **4.7** concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.

**4.9** – Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes do PAA concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral; caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

**4.10** – Conforme a Portaria 18/2012, de 11 de outubro de 2012, emitida pelo MEC, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **5. DAS PROVAS**

**5.1** – As provas serão realizadas em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro a seguir:

<b>PROVA 1</b> Dia 13/12/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Primeira Língua: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou LIBRAS</b> (12 questões de proposições múltiplas);</li> <li>• <b>Segunda Língua: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, LIBRAS ou Língua Portuguesa e Literatura Brasileira</b> (8 questões de proposições múltiplas);</li> <li>• <b>Matemática</b> (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas);</li> <li>• <b>Biologia</b> (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas).</li> </ul>
<b>PROVA 2</b> Dia 14/12/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>História</b> (10 questões de proposições múltiplas);</li> <li>• <b>Geografia</b> (10 questões de proposições múltiplas);</li> <li>• <b>Física</b> (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas);</li> <li>• <b>Química</b> (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas).</li> </ul>
<b>PROVA 3</b> Dia 15/12/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Redação;</b></li> <li>• <b>4 questões discursivas.</b></li> </ul>

**5.1.1** – As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* [www.vestibular2015.ufsc.br](http://www.vestibular2015.ufsc.br).

**5.1.2** – As questões de uma determinada disciplina poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo o conteúdo previsto no programa de qualquer outra disciplina.

**5.2** – As provas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado de Santa Catarina: Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Brusque, Caçador, Balneário Camboriú, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Tubarão.

**5.3** – O candidato somente poderá realizar as provas na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

**5.3.1** – Os candidatos que optarem por realizar as provas em Florianópolis serão distribuídos nos municípios da **Grande Florianópolis (Florianópolis, Biguaçu, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz e São José)**. Essa distribuição, dependendo da disponibilidade de espaço físico, será realizada de acordo com o **Código de Endereçamento Postal – CEP** indicado no Requerimento de Inscrição.

**5.4** – Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE/UFSC.

**5.5** – O candidato terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) original do Documento de Identidade legalmente válido informado no Requerimento de Inscrição;
- b) Confirmação de Inscrição Definitiva.

**5.5.1** – Durante as provas, os documentos relacionados nos itens “a” e “b” deverão permanecer sobre a carteira do candidato para conferência.

**5.5.2** – O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

**5.5.3** – A identificação especial também será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

**5.6** – O portão de acesso ao local de realização das provas será aberto às **13h** e fechado às **13h45min**, em todos os dias do concurso vestibular.

**5.6.1** – Ao entrar no local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo/sala no(a) qual está alocado para realizá-la.

**5.6.2** – **O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do portão de acesso não poderá realizá-la, independentemente dos motivos alegados.**

**5.7** – As provas iniciarão impreterivelmente às **14h** e terão duração de **4 (quatro) horas**.

**5.8** – O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta.

**5.9** – As questões de proposições múltiplas conterão, no máximo, 7 (sete) proposições, identificadas pelos números 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64, das quais pelo menos uma deverá estar correta com relação ao enunciado da questão. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às proposições corretas, a qual resultará em um número inteiro, compreendido entre 01 e 99, incluindo esses valores.

**5.10** – As questões abertas terão como resposta um número inteiro, compreendido entre 00 e 99, incluindo esses valores.

**5.11** – Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para as folhas oficiais de redação e de resposta das questões discursivas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, **fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul.**

**5.11.1** – Na resolução das provas (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira (fabricada em material transparente).

**5.12** – O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.**

**5.12.1** – O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

**5.13** – A redação e as respostas das questões discursivas deverão ser transcritas, respectivamente, para a **folha oficial de redação** e para as **folhas oficiais de resposta das questões discursivas**, dentro do tempo de duração da prova. As folhas oficiais serão os únicos documentos válidos para efeito de correção.

**5.13.1** – As respostas das questões discursivas deverão ser transcritas nas respectivas folhas oficiais, ou seja, resposta de uma questão discursiva transcrita na folha oficial de outra questão discursiva não será considerada.

**5.14** – O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização das provas a partir das **16h30min**.

**5.15** – Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de **3 (três) candidatos**. **Os três últimos candidatos deverão assinar a ata, na qual constará o horário da saída deles.**

**5.16** – Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, armas, boné, óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, *iPod*, *iPad* ou



qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes ao item **10.8**. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

**5.16.1** – Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 5.16, eles deverão ser acondicionados em sacos plásticos, identificados e deixados na sala, em local visível, antes do início da prova. Objetos eletrônicos (qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

**5.17** – Será **excluído** do Concurso Vestibular UFSC/2015 o candidato que, durante a realização das provas:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o cartão-resposta, o caderno de prova, a folha oficial de redação ou as folhas oficiais de resposta das questões discursivas;
- g) for flagrado usando ou portando material didático, objetos eletrônicos tais como celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, *iPod*, *iPad*, controle remoto e relógio (qualquer tipo), independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- h) não cumprir o que determina o item 5.14;
- i) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 10.1.

**5.18** – O gabarito preliminar das questões objetivas (proposições múltiplas e abertas) e das questões discursivas será disponibilizado no *site* do concurso às 20h do dia 15/12/2014.

## **6. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES**

**6.1** – As questões de proposições múltiplas serão pontuadas de acordo com a seguinte regra:

Se  $NP > NPI$

$$\text{Então } P = \frac{NP - (NTPC - (NPC - NPI))}{NP}$$

Senão  $P = 0,00$

Onde:

P – Pontuação do candidato na questão

NP – Número de proposições da questão

NTPC – Número total de proposições corretas na questão

NPC – Número de proposições corretas consideradas corretas pelo candidato

NPI – Número de proposições incorretas consideradas corretas pelo candidato

**6.1.1** – A pontuação de cada questão será expressa com duas casas decimais após a vírgula, observadas as normas de arredondamento.

**6.2** – As questões abertas não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) ou 1,00 (um vírgula zero zero), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

**6.3** – As questões discursivas serão, cada uma, pontuadas de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 2,50 (dois vírgula cinquenta), admitindo-se acertos parciais. As respostas das questões discursivas serão avaliadas quanto à/ao:

- a) domínio do conteúdo;
- b) capacidade de expressar-se com clareza;

- c) capacidade de organizar ideias;
- d) capacidade de síntese;
- e) nível de informação e de argumentação;
- f) capacidade de interpretar dados e fatos;
- g) capacidade de estabelecer relações;
- h) correlação com fatos do cotidiano e da atualidade.

**6.3.1** – Somente serão avaliadas as respostas das questões discursivas transcritas de forma legível para as **respectivas folhas oficiais de resposta de cada questão discursiva**, conforme especificações contidas no item 5.11. Respostas transcritas a lápis e/ou respostas contidas nas folhas de rascunho bem como textos/cálculos no verso das folhas oficiais não serão consideradas.

**6.3.2** – Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente **não será computada** em favor de nenhum candidato.

**6.4** – A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 15,00 (quinze vírgula zero zero) pontos. A redação será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta (0,00 a 3,75 pontos);
- b) modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 3,75 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 3,75 pontos);
- d) nível de informação e de argumentação (0,00 a 3,75 pontos).

**6.4.1** – Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas no item 5.11. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

**6.4.1.1** – Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

**6.4.2** – A redação deverá ser resultado da produção e da criatividade do candidato.

**6.4.3** – Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total ao tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

**6.5** – Conforme Art. 14 da Resolução n. 22/CGRAD/2014, serão avaliadas somente as redações e questões discursivas dos candidatos que:

**6.5.1** – Obtiverem pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) ponto, considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais das questões de proposições múltiplas e/ou abertas, em cada uma das seguintes disciplinas: segunda língua, História, Geografia, Física, Matemática, Biologia e Química.

**6.5.2** – Obtiverem pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos na primeira língua (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras), considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais das questões de proposições múltiplas e/ou abertas.

**6.5.2.1** – Para os candidatos indígenas optantes pelas vagas suplementares, a pontuação mínima para aprovação na primeira língua deverá ser superior a 0,00 (zero vírgula zero zero).

**6.5.2.2** – Para concorrer às demais vagas, esses candidatos deverão obter pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos na primeira língua.

**6.5.3** – Estiverem classificados dentro do limite de 5 (cinco) vezes o número total de vagas disponibilizadas no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas das provas 1 e 2.

**6.5.3.1** – Este critério não se aplica aos cursos que aceitam opção “1-a”. Para os demais cursos, aplica-se somente aos candidatos da modalidade “Classificação Geral” (não optantes pelo PAA).

**6.5.3.2** – Entre os candidatos por experiência, somente os 500 candidatos com melhor pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas das provas 1 e 2 terão a redação e as questões discursivas avaliadas.

**6.5.3.3** – Candidatos empatados na última colocação, dentro do limite estabelecido para cada curso, também terão a redação e as questões discursivas avaliadas.

**6.5.4** – Os candidatos que não atenderem às condições estabelecidas neste item poderão solicitar a avaliação da redação e das questões discursivas, exclusivamente para fins pedagógicos, através de requerimento escrito e assinado dirigido à COPERVE, até as 18h do dia subsequente à divulgação do Boletim de Desempenho dos candidatos na internet. As notas serão encaminhadas para o endereço eletrônico do candidato na segunda quinzena do mês de março de 2015.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** – Conforme Art. 15 da Resolução n. 22/CGRAD/2014, concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem as três provas, tiverem a redação e as questões discursivas avaliadas e obtiverem:

**7.1.1** – pelo menos 4,50 (quatro vírgula cinquenta) pontos, na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 15,00 (quinze vírgula zero zero), na redação;

**7.1.2** – pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) ponto no conjunto das quatro questões discursivas.

**7.2** – A **Pontuação Total (PT)** do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, na redação e nas questões discursivas.

**7.2.1** – A **Nota do Vestibular UFSC/2015 (NV)** será calculada pela fórmula abaixo e será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$NV = (100 \times PT) / 105$$

**7.3** – Para o candidato que optar pelo uso da **Nota do ENEM (NE)**, a **Nota Final** do Vestibular UFSC/2015 será calculada pela fórmula abaixo e será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$Nota\ Final = (7 \times NV + 3 \times NE) / 10$$

**7.3.1** – A **NE** será a média aritmética simples das notas das 5 (cinco) disciplinas do ENEM transformadas para a base centesimal, com duas casas decimais após a vírgula e arredondamento na segunda casa decimal.

**7.3.1.1** – Para transformar a **NE** de cada disciplina para a base centesimal devem ser consideradas as notas máximas e mínimas de cada disciplina, referentes ao ano do ENEM utilizado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Nota\ Enem\ da\ Disciplina\ "i" = ((x_i - nota\ mínima_i) / (nota\ máxima_i - nota\ mínima_i)) * 100$$

Onde:  $x_i$  é a nota do candidato, informada pelo INEP, na disciplina “i”;

**nota mínima<sub>i</sub>** é a nota mínima da disciplina “i” do ENEM utilizado; e

**nota máxima<sub>i</sub>** é a nota máxima da disciplina “i” do ENEM utilizado.

**7.3.2** – A **NE** somente será utilizada se a **Nota Final** resultante da aplicação da fórmula indicada no item 7.3 for superior à **NV**; caso contrário, a **NE** será automaticamente desconsiderada e a **Nota Final** do candidato será então a **Nota do Vestibular (NV)**, obtida conforme a fórmula indicada no item 7.2.1.

**7.3.3** – Ao optar pelo uso da **NE**, o candidato deverá informar o número de sua inscrição no ENEM anterior (2012 ou 2013) e/ou, se for o caso, o número de sua inscrição no ENEM atual (2014).

**7.3.3.1** – Caso o candidato informe sua inscrição referente a mais de um Exame, será considerada a nota referente àquele no qual o candidato obteve melhor desempenho, considerando-se as notas transformadas para a base centesimal.

**7.3.4** – A **NE**, seja ela de 2012, 2013 ou 2014, somente será considerada se o resultado do ENEM 2014 for disponibilizado pelo INEP para a UFSC até **09/01/2015**.

**7.4** – Para o candidato que **não** optar pelo uso da **Nota do ENEM (NE)**, a **Nota Final** será a própria **Nota do Vestibular (NV)**, obtida conforme a fórmula indicada no item 7.2.1.

**7.5** – A classificação dos candidatos em cada curso dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida, com observância do que segue:

I – A relação dos candidatos classificados, bem como a lista de espera, será estabelecida respeitando-se a **opção 1**, exceto para os cursos relacionados nas letras “**a**” e “**b**” do item **2.8.1**.

II – Para os candidatos aos cursos listados nas letras “**a**” e “**b**” do item **2.8.1**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas anuais (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior) serão preenchidas respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;
- b) as vagas seguintes serão preenchidas considerando-se todos os candidatos inscritos na **opção 1** e **opção 1-a**, em igualdade de condições, excluídos aqueles já classificados no item “**a**”;
- c) após a identificação dos candidatos classificados observando-se o disposto nos itens “**a**” e “**b**”, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos na ordem decrescente da nota final;
- d) os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o previsto no item “**b**” deste inciso.

**7.5.1** – Havendo candidatos com a mesma Nota Final, conforme previsto no Art. 17 da Resolução n. 22/CGRAD/2014, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- a) maior Pontuação Total (PT) obtida no Vestibular UFSC/2015 (conforme item 7.2);
- b) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas na primeira língua (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou LIBRAS);
- c) maior pontuação obtida na redação;
- d) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, História, Geografia, Biologia, Física, Química e segunda língua;
- e) candidato mais idoso.

**7.5.2** – Em cumprimento ao Decreto n. 5.626/2005, as vagas do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais são prioritárias para candidatos surdos. Os candidatos ouvintes só serão classificados se as vagas oferecidas não forem preenchidas por candidatos surdos.

**7.5.2.1** – Os candidatos surdos classificados para o Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais deverão comprovar essa condição através da apresentação de audiometria, no ato da matrícula.

**7.5.3** – Os candidatos classificados em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso/categoria.

**7.5.3.1** – A relação de classificados em cada curso e semestre será publicada em ordem alfabética.

**7.6** – Os candidatos aprovados e não classificados ficarão em lista de espera.

**7.7** – Havendo vagas remanescentes no Vestibular UFSC/2015, a COPERVE abrirá edital para novas inscrições visando ao preenchimento das mesmas.

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1** – Os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2015 para o primeiro e para o segundo semestres letivos de 2015 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela PROGRAD, publicada nos *sites* [www.vestibular2015.ufsc.br](http://www.vestibular2015.ufsc.br) e [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br).

**8.1.2** – O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria referida no item 8.1 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

## **9. DOS RECURSOS E DAS VISTAS**

**9.1** – Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas (proposições múltiplas e/ou abertas) e das questões discursivas, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC pelos candidatos, **até as 18h do dia 16 de dezembro de 2014**.

**9.1.1** – Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- c) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme formulário disponível no *site* do concurso;
- d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

**9.1.2** – Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) imprimir formulário específico, disponível no *site* do concurso;
- b) preencher e assinar o formulário;
- c) acessar o *link* “**Solicitação de Recursos**”;
- d) anexar o formulário preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “**Enviar Recurso**”.

**9.1.3** – Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto nos itens **9.1.1** e **9.1.2** serão liminarmente indeferidos.

**9.1.4** – Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas não serão contabilizados em favor de nenhum candidato.

**9.1.5** – O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Preliminar.

**9.1.5.1** – A resposta individual de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso.

**9.1.6** – É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou alterações do gabarito preliminar.

**9.2** – Os candidatos poderão requerer **vista** de seus cartões-resposta da prova objetiva, de sua redação e/ou de suas respostas das questões discursivas, desde que solicitado através do *link* “**Solicitação de Vista**”, disponível no *site* [www.vestibular2015.ufsc.br](http://www.vestibular2015.ufsc.br), até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do Boletim de Desempenho Preliminar.

**9.2.1** – A cópia dos cartões-resposta com a pontuação obtida em cada prova objetiva bem como a cópia da redação e/ou das respostas das questões discursivas com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas serão disponibilizadas no *site* do concurso para acesso exclusivo pelo candidato, em até 3 (três) dias após encerrado o prazo para solicitação de vista.

**9.3** – Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida nas provas objetivas e/ou quanto à **nota** da redação ou das questões discursivas, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC **pelos candidatos**, até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação dessas informações.

**9.3.1** – Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta da prova 1, cartão-resposta da prova 2, redação, questão discursiva 1, questão discursiva 2, questão discursiva 3 e/ou questão discursiva 4;
- b) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- c) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme modelo disponível no *site* do concurso;
- d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

**9.3.2** – Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) imprimir formulário específico disponível no *site* do concurso;
- b) preencher e assinar o formulário;
- c) acessar o *link* “**Solicitação de Recursos**”;
- d) anexar o formulário preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “**Enviar Recurso**”.

**9.3.3** – Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **9.3.1** e **9.3.2** serão liminarmente indeferidos.

**9.3.4** – A resposta individual de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado do vestibular.

**9.3.5** – É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas referentes à pontuação na prova objetiva e sobre as notas da redação e das questões discursivas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1** – Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular UFSC/2015, durante a realização das provas a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

**10.2** – Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular UFSC/2015, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**10.3** – A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos, durante a realização das provas do Concurso Vestibular UFSC/2015.

**10.4** – O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

**10.5** – A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2015, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do *site* do concurso, do conteúdo destas divulgações complementares.

**10.6** – A relação oficial dos classificados, por curso, contendo nome e número de inscrição, bem como o Boletim de Desempenho Individual dos candidatos serão divulgados no *site* [www.vestibular2015.ufsc.br](http://www.vestibular2015.ufsc.br).

**10.7** – Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular UFSC/2015, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

**10.7.1** – Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao **Departamento de Administração Escolar – DAE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

**10.8** – O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade através de laudo técnico, emitido por profissional da área de saúde, o qual deverá ser entregue (ou encaminhado através dos correios) na (para a) **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, até o dia **23 de outubro de 2014**. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.

**10.8.1** – O candidato que não comprovar sua necessidade de condições especiais para a realização das provas através de laudo apresentado junto à COPERVE/UFSC até a data supramencionada não terá sua solicitação atendida.

**10.8.2** – As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**10.9** – O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do telefone (48) 3721-9200. A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades requeridas.

**10.10** – Considerando o disposto na Resolução n. 13/CUn/2010, o candidato que desejar a utilização de seu nome social deverá enviar solicitação assinada (contendo nomes civil e social e número de inscrição), acompanhada da fotocópia autenticada do seu Documento de Identidade, para a COPERVE/UFSC, até o dia **23 de outubro de 2014**. Estes documentos deverão ser entregues diretamente na COPERVE/UFSC ou encaminhados através dos correios com AR.

**10.10.1** – Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá encaminhar uma autorização dos pais ou responsável, autorizando o uso de seu nome social.

**10.11** – Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 13 de dezembro de 2014 (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova neste dia, como segue:

**10.11.1** – Registrar no formulário de inscrição a condição especial “Sabatista”.

**10.11.2** – Encaminhar para a COPERVE solicitação da condição especial “Sabatista” (contendo nome, número de inscrição, CPF e assinatura) através do fax (48) 3721-9952 até o dia **23 de outubro de 2014**.

**10.11.3** – Os candidatos da condição especial “Sabatista” obedecerão aos horários de entrada nos locais de realização das provas de todos os demais candidatos.

**10.12** – Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os Cadernos de Prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular UFSC/2015. Após esse período, eles serão destruídos.

**10.13** – A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução n. 22/CGRAD/2014, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato do Concurso Vestibular UFSC/2015.

**10.14** – Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

**10.15** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 04 de setembro de 2014.

  
*Profª. Edite Krawulski*  
**PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC**



**ANEXO**

**Quadro Geral de Vagas para o Vestibular UFSC/2015**

Curso	Nome do Curso	Campus	52,50% (Não optantes PAA)			Escola Pública (37,50%)												PAA - Negros (10%)			Total de Vagas
						Renda até 1,5 SM						Renda maior que 1,5 SM									
			1º Sem.	2º Sem.	Total	PPI			Outros			PPI			Outros			1º Sem.	2º Sem.	Total	
						1º Sem.	2º Sem.	Total	1º Sem.	2º Sem.	Total	1º Sem.	2º Sem.	Total	1º Sem.	2º Sem.	Total				
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	29	28	57	2	2	4	9	8	17	2	2	4	8	9	17	5	6	11	110
555	AGRONOMIA - DIURNO/NOTURNO	CURITIBANOS	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
337	ANTROPOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13		13	1		1	4		4	1		1	4		4	2		2	25
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	21	42	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	7	12	4	4	8	80
335	ARQUIVOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15	16	31	1	1	2	5	5	10	1	1	2	5	4	9	3	3	6	60
451	ARTES CÊNICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	15		15	1		1	5		5	1		1	5		5	3		3	30
601	BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE - DIURNO	JOINVILLE	15	16	31	1	1	2	5	5	10	1	1	2	5	4	9	3	3	6	60
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	21	21	42	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	7	12	4	4	8	80
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	18	18	36	2	1	3	5	6	11	2	1	3	5	5	10	3	4	7	70
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	21	42	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	7	12	4	4	8	80
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC NOTURNO (com atividades no período DIURNO)	FLORIANÓPOLIS	21	21	42	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	7	12	4	4	8	80
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	24	23	47	2	1	3	7	7	14	2	1	3	6	8	14	4	5	9	90
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	24	23	47	2	1	3	7	7	14	2	1	3	6	8	14	4	5	9	90
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	24	23	47	2	1	3	7	7	14	2	1	3	6	8	14	4	5	9	90
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS -	FLORIANÓPOLIS	24	23	47	2	1	3	7	7	14	2	1	3	6	8	14	4	5	9	90

	NOTURNO																				
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	22		22	2		2	6		6	2		2	6		6	4		4	42
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		25	25		2	2		7	7		2	2		7	7		5	5	48
450	CINEMA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15		15	1		1	5		5	1		1	5		5	3		3	30
454	DESIGN - BEL - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	32	63	2	2	4	10	9	19	2	2	4	9	9	18	6	6	12	120
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	24	23	47	2	1	3	7	7	14	2	1	3	6	8	14	4	5	9	90
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	24	23	47	2	1	3	7	7	14	2	1	3	6	8	14	4	5	9	90
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15	16	31	1	1	2	5	5	10	1	1	2	5	4	9	3	3	6	60
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15	16	31	1	1	2	5	5	10	1	1	2	5	4	9	3	3	6	60
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	20	39	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	6	11	4	3	7	75
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL – DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	13	26	1	1	2	4	4	8	1	1	2	4	3	7	2	3	5	50
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	13	26	1	1	2	4	4	8	1	1	2	4	3	7	2	3	5	50
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	29	28	57	2	2	4	9	8	17	2	2	4	8	9	17	5	6	11	110
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	13	26	1	1	2	4	4	8	1	1	2	4	3	7	2	3	5	50
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	21	42	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	7	12	4	4	8	80
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO – DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	15	16	31	1	1	2	5	5	10	1	1	2	5	4	9	3	3	6	60
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	18	19	37	2	1	3	5	6	11	2	1	3	5	5	10	4	4	8	72
653	ENGENHARIA DE ENERGIA – VESPERTINO/ NOTURNO	ARARANGUÁ	21	21	42	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	7	12	4	4	8	80
607	ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA – DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	13	26	1	1	2	4	4	8	1	1	2	4	3	7	2	3	5	50
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
233	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	18	18	36	2	1	3	5	6	11	2	1	3	5	5	10	3	4	7	70
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	1	1	2	3	3	6	1	1	2	3	2	5	2	2	4	40
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	1	1	2	3	3	6	1	1	2	3	2	5	2	2	4	40

214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	1	1	2	3	3	6	1	1	2	3	2	5	2	2	4	40
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	13	26	1	1	2	4	4	8	1	1	2	4	3	7	2	3	5	50
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15	16	31	1	1	2	5	5	10	1	1	2	5	4	9	3	3	6	60
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA – DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	11	21	1	1	2	3	3	6	1	1	2	3	2	5	2	2	4	40
553	ENGENHARIA FLORESTAL – DIURNO/NOTURNO	CURITIBANOS	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	29	28	57	2	2	4	9	8	17	2	2	4	8	9	17	5	6	11	110
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA – DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	13	26	1	1	2	4	4	8	1	1	2	4	3	7	2	3	5	50
606	ENGENHARIA NAVAL – DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	13	26	1	1	2	4	4	8	1	1	2	4	3	7	2	3	5	50
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	13	26	1	1	2	4	4	8	1	1	2	4	3	7	2	3	5	50
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	24	23	47	2	1	3	7	7	14	2	1	3	6	8	14	4	5	9	90
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	34	34	68	2	2	4	11	10	21	2	2	4	10	10	20	6	7	13	130
329	FILOSOFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	19		19	2		2	5		5	2		2	5		5	4		4	37
328	FILOSOFIA - BEL/LIC - VESPERTINO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	19		19	2		2	5		5	2		2	5		5	4		4	37
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28		28	2		2	9		9	2		2	8		8	6		6	55
225	FÍSICA - LICENCIATURA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	39		39	3		3	12		12	3		3	11		11	7		7	75
654	FISIOTERAPIA - BEL - DIURNO	ARARANGUÁ	15	16	31	1	1	2	5	5	10	1	1	2	5	4	9	3	3	6	60
109	FONOAUDIOLOGIA – NOTURNO (com atividades no período DIURNO)	FLORIANÓPOLIS	15	16	31	1	1	2	5	5	10	1	1	2	5	4	9	3	3	6	60
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21		21	2		2	6		6	2		2	5		5	4		4	40
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		21	21		2	2		6	6		2	2		5	5		4	4	40
336	GEOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15		15	1		1	5		5	1		1	5		5	3		3	30
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	23		23	2		2	7		7	2		2	6		6	5		5	45
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		23	23		2	2		7	7		2	2		6	6		5	5	45

415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15	16	31	1	1	2	5	5	10	1	1	2	5	4	9	3	3	6	60
421	LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21		21	2		2	6		6	2		2	5		5	4		4	40
423	LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21		21	2		2	6		6	2		2	5		5	4		4	40
424	LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21		21	2		2	6		6	2		2	5		5	4		4	40
425	LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21		21	2		2	6		6	2		2	5		5	4		4	40
427	LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21		21	2		2	6		6	2		2	5		5	4		4	40
441	LETRAS - LIBRAS - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		10	1		1	3		3	1		1	3		3	2		2	20
440	LETRAS - LIBRAS - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		10	1		1	3		3	1		1	3		3	2		2	20
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	21	42	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	7	12	4	4	8	80
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		21	21		2	2		6	6		2	2		5	5		4	4	40
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
223	MATEMÁTICA - LICENCIATURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	34		34	2		2	11		11	2		2	10		10	6		6	65
224	MATEMÁTICA - LICENCIATURA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		21	21		2	2		6	6		2	2		5	5		4	4	40
222	MATEMÁTICA E COMPUT. CIENTÍFICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21		21	2		2	6		6	2		2	5		5	4		4	40
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS	21	21	42	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	7	12	4	4	8	80
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15		15	1		1	5		5	1		1	5		5	3		3	30
338	MUSEOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13		13	1		1	4		4	1		1	4		4	2		2	25
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	23		23	2		2	7		7	2		2	6		6	5		5	45
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15		15	1		1	5		5	1		1	5		5	3		3	30
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	24	23	47	2	1	3	7	7	14	2	1	3	6	8	14	4	5	9	90
3	QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	21	42	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	7	12	4	4	8	80
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
205	QUÍMICA - LICENCIATURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	1	1	2	3	3	6	1	1	2	3	2	5	2	2	4	40

340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	21	42	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	7	12	4	4	8	80
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		21	21		2	2		6	6		2	2		5	5		4	4	40
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	21	42	2	1	3	6	6	12	2	1	3	5	7	12	4	4	8	80
339	SERVIÇO SOCIAL – NOTURNO (com atividades no período DIURNO)	FLORIANÓPOLIS	15	16	31	1	1	2	5	5	10	1	1	2	5	4	9	3	3	6	60
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
652	TEC DA INFO. E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	26	26	52	2	2	4	8	7	15	2	2	4	7	8	15	5	5	10	100
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	18	18	36	2	1	3	5	6	11	2	1	3	5	5	10	3	4	7	70
TOTAL			1861	1525	3386	153	101	254	564	442	1006	153	101	254	511	448	959	348	304	652	6511

\*Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas